



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Paço Municipal Waldemar Trevisan, Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674-1310 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: educacao@indianopolis.pr.gov.br

Instrução Normativa nº 03/2025 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC

Regulamenta a introdução e desenvolvimento do Pensamento Computacional na Educação Básica das escolas da Rede Municipal de Ensino em detrimento às legislações vigentes. Esta iniciativa visa preparar os estudantes para os desafios do mundo contemporâneo, promovendo habilidades essenciais como resolução de problemas, lógica e criatividade e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela a Portaria nº006/2025.

CONSIDERANDO o normatizado pela Resolução Nº 1, de 4 de outubro de 2022, que institui normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que estabeleceu como condicionante do VAAR e demais programas de incentivo.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.533/23 que criou a PNED, também altera o artigo 26 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9394/1996), incluindo o ensino de computação, programação, robótica e outras competências digitais como um novo componente curricular no ensino fundamental e médio.

CONSIDERANDO a Resolução Nº 3, de 1º de julho de 2024, que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão previstas no art. 14, § 1º, incisos I, IV e V, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, para aferição em 2024 e vigência, para fins de distribuição dos recursos da complementação do Valor Anual por Aluno (VAAR), no exercício de 2025.

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB Nº 2, de 21 de março de 2025, que Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e integração curricular de educação digital e midiática.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Paço Municipal Waldemar Trevisan, Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674-1310 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: educacao@indianopolis.pr.gov.br

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido que o objetivo desta Portaria é integrar o Pensamento Computacional no currículo da Educação Básica, garantindo que todos os estudantes tenham acesso às habilidades necessárias para compreender e utilizar tecnologias digitais de forma crítica e criativa, a partir de um Currículo Integrado, em conformidade com o estabelecido pela Base Nacional Comum Curricular: Computação Complemento à BNCC.

Artigo 2º - Para os propósitos deste documento, o Pensamento Computacional é definido como um conjunto de habilidades cognitivas necessárias para compreender, analisar, definir, modelar, resolver, comparar e automatizar problemas e soluções de forma metódica e sistemática através do desenvolvimento da capacidade de criar e adaptar algoritmos de forma que um computador ou ser humano possa efetivamente realizá-las, com atividades plugadas e desplugadas.

Artigo 3º - Em conformidade com as normativas vigentes, institui-se as Estratégias para Ensino de Computação na Educação Básica, como uma inclusão essencial para preparar os estudantes para um mundo cada vez mais digital a BNCC Computação se estrutura em quatro premissas básicas do trabalho com a educação digital: Decomposição, Reconhecimento de padrões, Abstração, Algoritmo, com ênfase em três conceitos principais: Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital, a partir de:

- I. Currículo Integrado: As instituições de ensino devem integrar o Pensamento Computacional nas diferentes áreas do conhecimento, promovendo atividades que estimulem o raciocínio lógico e a resolução de problemas, ou seja, as atividades de Pensamento Computacional devem ser integradas aos Campos de Experiências (Educação Infantil) e aos Componentes Curriculares (Ensino Fundamental) existentes na Matriz Curricular vigente de cada instituição de ensino, promovendo uma abordagem transversal e/ou interdisciplinar, constantes seu Projeto Político-Pedagógico (PPP).
- II. Formação de Professores: Deve ser promovida gradativamente a formação contínua de professores para que desenvolvam e implementem estratégias eficazes de ensino do pensamento computacional, em parceria com os demais entes federados e instituições privadas.
- III. Recursos Educacionais: As escolas terão acesso gradativo a recursos educacionais apropriados, incluindo tecnologias digitais e materiais didáticos que apoiem o ensino do Pensamento Computacional.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Paço Municipal Waldemar Trevisan, Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674-1310 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: educacao@indianopolis.pr.gov.br

- IV. Parcerias e Colaborações: Incentivar parcerias com instituições de ensino superior, empresas de tecnologia e organizações governamentais e não-governamentais para apoiar a implementação e a inovação no ensino do Pensamento Computacional.

Artigo 4º. A Avaliação e Monitoramento da implementação do ensino de Pensamento Computacional deverão ser contínuos com foco no progresso dos estudantes no desenvolvimento de habilidades. Caberá a cada instituição de ensino elaborar relatórios anuais, sobre o impacto e os desafios enfrentados, cujos resultados serão utilizados para ajustes e melhorias no decorrer do percurso.

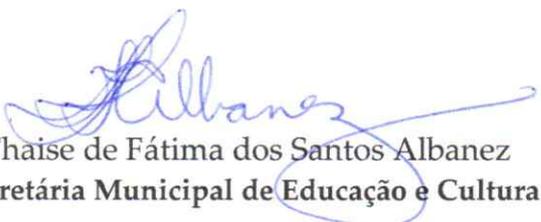
Art. 5º. As responsabilidades de cumprimento desta Portaria ficam a cargo:

- I. Da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Indianópolis para assessoramento às unidades escolares para a implementação e continuidade do ensino de Pensamento Educacional, a partir de estratégias de ensino, fortalecimento de um currículo integrado, da formação de professores, em recursos educacionais e fortalecimento de parcerias e colaborações.
- II. Das escolas que deverão desenvolver atividades de Pensamento Computacional integradas aos Campos de Experiências (Educação Infantil) e aos Componentes Curriculares (Ensino Fundamental) existentes na Matriz Curricular vigente de cada instituição de Ensino, promovendo uma abordagem transversal e/ou interdisciplinar, em conformidade com seu Projeto Político-Pedagógico (PPP).

Art. 6º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis, 28 de agosto de 2025.

Tribuna de Cianorte
Edição nº 9468
Página: B-1
Data: 29/08/2025


Thaise de Fátima dos Santos Albanes
Secretária Municipal de Educação e Cultura